

Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa IX, com os programas e projectos de investimento de cada secretaria regional.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 - Ficam cativos 5 % do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.

2 - A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 - A gestão patrimonial da administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respectivo impacto orçamental.

2 - Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da

administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 - O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respectivo preço de aquisição.

4 - A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos artigos anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objecto de permuta.

5 - O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 - Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

3 - Quando se verificarem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respectivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPÍTULO III

Administração Pública

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da Administração Pública.

Artigo 7.º

Remuneração compensatória

1 - O Governo Regional tomará as medidas necessárias que garantam uma remuneração compensatória igual ao montante da redução remuneratória total ilíquida efectuada, por via do diploma do Orçamento do Estado, em relação aos trabalhadores da administração regional e dos hospitais E. P. E., cujas remunerações totais ilíquidas mensais, nos termos previstos naquele diploma orçamental, se situem entre (euro) 1500 e (euro) 2000.

2 - Aos trabalhadores da administração regional e dos hospitais E. P. E., cuja remuneração ilíquida se situe acima dos (euro) 2000 e que, por força da aplicação da redução remuneratória efectuada por via do Orçamento do Estado, resulte uma remuneração total ilíquida inferior a (euro) 2000, o Governo Regional tomará, também, as medidas necessárias que garantam uma remuneração compensatória tendente a assegurar a percepção daquele valor, em termos totais ilíquidos.

3 - Os encargos decorrentes da implementação da remuneração compensatória serão suportados pela dotação provisional.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 8.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 - Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de (euro) 352 626 174, dos quais (euro) 58 354 362 correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento.

2 - O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de (euro) 169 359 610.

Artigo 9.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de (euro) 50 000 000.

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 10.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Operações activas e prestação de garantias

Artigo 11.º

Operações activas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações activas até ao montante de (euro) 4 000 000.

Artigo 12.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro:

- a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;
- b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação.

Artigo 13.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à excepção das de sectores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 14.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 - Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efectuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria - Safira.

2 - As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 - As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 15.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2011 é fixado em (euro) 45 000 000.

Artigo 16.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 17.º

Gestão da dívida pública directa da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa da Região:

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (swaps), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais.

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 18.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

1 - Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 - Em 2011, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

1 - São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até (euro) 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até (euro) 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até (euro) 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até (euro) 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 - As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 - Exceptua-se do limite previsto no número anterior o gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direcção Regional das Comunidades.

3 - O recurso à consultadoria externa, por parte dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverá registar acréscimo, em cada organismo, salvo quando decorrentes de empreitadas de obras públicas.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 23.º

Deduções à colecta

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos:

- a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
- b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transaccionáveis de carácter inovador;
- e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
- f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 - O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior.

Artigo 24.º

Benefícios fiscais

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a (euro) 2 500 000.

2 - O limite previsto no número anterior é de (euro) 500 000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 25.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto

Os artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«SECÇÃO II

ECOL-EMB

Artigo 6.º

[...]

Os operadores económicos, sujeitos passivos do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, doravante designado de IABA, estão obrigados ao pagamento de uma taxa designada ECOL-EMB pelas embalagens não reutilizáveis que contenham cerveja e outras bebidas alcoólicas, com excepção dos vinhos tranquilos na acepção da alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho, e que se destinem ao consumo na Região, com vista à redução da produção dos resíduos inerentes.

Artigo 7.º

[...]

A ECOL-EMB é fixada nos seguintes valores:

- a) (euro) 0,10 por embalagem individual com capacidade igual ou inferior a 0,25 l;
- b) (euro) 0,15 por embalagem individual com capacidade superior a 0,25 l e inferior a 0,50 l;
- c) (euro) 0,50 por embalagem individual com capacidade igual ou superior a 0,50 l e inferior a 5 l;
- d) (euro) 1 por embalagem individual com capacidade igual ou superior a 5 l.

Artigo 8.º

[...]

1 - A ECOL-EMB é exigível no momento da introdução em consumo das embalagens não reutilizáveis, devendo a referida introdução ser declarada em simultâneo e no mesmo documento de formalização estabelecido para o IABA.

2 - A ECOL-EMB é liquidada e paga em simultâneo e nos mesmos termos que os legalmente previstos para liquidação e pagamento do IABA, sem prejuízo das necessárias adaptações.

3 - O apuramento, a liquidação e o controlo do pagamento da ECOL-EMB, bem como as demais actividades e prerrogativas necessárias à efectivação do seu cumprimento fiscalização, competem à entidade legalmente responsável pela liquidação do IABA.

4 - Os montantes gerados pela cobrança da ECOL-EMB constituem receita da Região Autónoma dos Açores, devendo a entidade referida no número anterior promover a transferência dos mesmos, no prazo de 30 dias úteis após o respectivo recebimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 - Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela entidade referida no n.º 3 são compensados através da retenção de uma percentagem de 1 % da receita da ECOL- EMB».

Artigo 26.º

Revisão dos sistemas de incentivos

No seguimento da avaliação intercalar do Sistema de Incentivos de Apoio ao Desenvolvimento Regional - SIDER, o Governo Regional apresentará, até final do 1.º trimestre de 2011, as correspondentes propostas de alteração legislativa que consagrem os objectivos de simplificação de procedimentos, desburocratização de processos de análise e reforço da

incidência de apoios às empresas e sectores com capacidade de exportação ou que potenciem a redução das importações.

Artigo 27.º

Suspensão da aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de Setembro

Fica suspensa durante o ano de 2011 a aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de Setembro, relativamente à comparticipação das famílias pela utilização dos serviços de ama, creches, jardins-de-infância, nas vertentes de horário completo e do prolongamento de horário e centros de actividades de tempos livres (ATL) abrangidos por instrumentos de cooperação com a segurança social, aplicando-se durante este período o disposto nas Portarias n.os 90/2002, de 12 de Setembro, 2/2003, de 16 de Janeiro, e 86/2006, de 7 de Dezembro.

Artigo 28.º

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de Julho

É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de Julho, o artigo 2.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º-A

Majoração no complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens

1 - É prevista uma protecção especial para os filhos de pessoas desempregadas que tenham deixado de usufruir do subsídio social de desemprego, por força do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho, cujo valor da majoração é fixado em 100 % do montante atribuído a cada escalão do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.

2 - Para usufruir do presente benefício, deve ser apresentado, nos serviços da segurança social, da respectiva área de residência, requerimento acompanhado de documento que comprove a situação de desemprego, emitido pela respectiva Agência de Qualificação e Emprego, e que, entretanto, não tenha recusado uma oferta de emprego considerado conveniente nos termos legais.»

Artigo 29.º

Actualização do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 25/2008/A, de 24 de Julho

Nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de Julho, procede-se a um aumento de 11 % do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.

Artigo 30.º

Actualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/A, de 23 de Outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de Fevereiro, é aumentado em 4,4 % o valor do complemento regional de pensão, fixando-se para 2011 em (euro) 630 o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão e em (euro) 21 538 400 a dotação financeira deste complemento social.

Artigo 31.º

Actualização da remuneração complementar regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril

1 - O montante da remuneração complementar regional para o ano de 2011 é aumentado em 2,1 %.

2 - Os encargos decorrentes do aumento da remuneração complementar regional serão suportados pela dotação provisional.

Artigo 32.º

Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1 - As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo e do secretário regional da Saúde.

2 - As cessões de crédito já efectuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 33.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho

O n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

1 -

2 -

3 - O Empreende Jovem não abrange os investimentos apoiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FADER).»

Artigo 34.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio

É aditado o n.º 2 ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 1 de Junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 - (Anterior corpo do artigo.)

2 - Quando as leis orgânicas expressamente o prevejam, o recrutamento para os titulares de cargos de direcção intermédia pode também ser feito de entre técnicos superiores pertencentes às extintas carreiras especiais dos respectivos serviços ou organismos, ainda que não possuidores de curso superior.»

Artigo 35.º

Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do governo regional.

Artigo 36.º

Bolsa extraordinária

1 - Constará de decreto legislativo regional o estabelecimento da atribuição e dos critérios de apoio a estudantes universitários dependentes de agregados familiares com pessoas em situação de desemprego e carência económica e estudantes universitários com estatuto de trabalhador-estudante em situação de desemprego.

2 - Para efeitos do número anterior considera-se agregado economicamente carenciado aquele cuja capitação média mensal é igual ou inferior a RMMG (valor da retribuição mínima mensal garantida regional em vigor no início do ano lectivo) x 1,2.

Artigo 37.º

Execução orçamental.

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

Assinado em Lisboa em 23 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap	Grupo	Art.	Designação de Recetas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			Impostos Directos:			
	01		Sobre o rendimento:			
	01		Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	152 250 000		
	02		Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRC)	35 000 000	187 250 000	
	02		Outros:			
	01		Imposto sobre as sucessões e doações	0		
	06		Imposto de uso, porte e detenção de armas	0		
	07		Impostos abolidos	0		
	99		Impostos directos diversos	100 000	100 000	187 350 00
02			Impostos Indirectos:			
	01		Sobre o consumo:			
	01		Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	55 000 000		
	02		Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	201 250 000		
	03		Imposto sobre veículos (ISV)	10 500 000		
	04		Imposto de consumo sobre o tabaco	30 000 000		
	05		Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (LABA)	5 775 000		
	99		Impostos diversos sobre o consumo	0	302 525 000	
	02		Outros:			
	01		Lotarias	0		
	02		Imposto de selo	21 500 000		
	03		Imposto do jogo	200 000		
	04		Imposto único de circulação	1 900 000		
	05		Resultados da exploração de apostas mútuas			
	99		Imposto indirectos diversos	415 000	24 015 000	326 540 00
03			Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
	02		Comparticipações para a ADSE	4 700 000		
	99		Outras	0	4 700 000	4 700 00
04			Taxas, multas e outras penalidades:			
	01		Taxas:			
	01		Taxas de justiça	0		
	02		Taxas de registo de notariado	0		
	03		Taxas de registo predial	0		
	04		Taxas de registo civil	0		
	05		Taxas de registo comercial	0		
	06		Taxas florestais	0		
	07		Taxas vinícolas	0		
	08		Taxas moderadoras	0		
	09		Taxas sobre espectáculos e divertimentos	0		
	10		Taxas sobre energia	100 000		
	11		Taxas sobre geologia e minas	0		
	12		Taxas sobre comercialização e abate de gado	0		
	13		Taxas de portos	0		
	14		Taxas sobre operações de bolsa	0		
	15		Taxas sobre controlo metroológico e de qualidade	0		
	16		Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	0		
	17		Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100 000		
	18		Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
	19		Adicionais	35 000		
	20		Emolumentos consulares	0		
	21		Portagens	0		
	22		Propinas	0		
	23		Taxas específicas das autarquias locais	0		
	24		Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	4 695 000		
	99		Taxas diversas	400 000	5 330 000	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		02	Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	1 500 000		
		02	Juros compensatórios	500 000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	850 000		
		04	Coimas e penalizações por contra-ordenações	420 000		
		99	Multas e penalidades diversas	400 000	3 670 000	9 000 000
05			Rendimentos de propriedade:			
		01	Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0		
		02	Juros — Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	2 650 000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	2 650 000	
		03	Juros — Administrações públicas:			
		01	Administração central — Estado	500 000		
		03	Administração regional	0	500 000	
		04	Juros — sem fins lucrativos:			
		01	Juros — sem fins lucrativos	0		0
		05	Juros — Famílias:			
		01	Juros — Famílias	0		0
		07	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 300 000	2 300 000	
		08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0		0
		10	Rendas:			
		01	Terrenos	10 000		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitagens	5 000		
		04	Edifícios	24 384 865		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	24 399 865	
		11	Activos Incorpóreos:			
		01	Activos Incorpóreos	0	0	29 849 865
06			Transferências correntes:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
			Privadas	0		
		03	Administração central:			
		01	Estado	145 885 906		
		07	Serviços e fundos autónomos	0	145 885 906	
		06	Segurança Social:			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
		04	Outras transferências	0		0
		09	Resto do mundo:			
		01	União Europeia — Instituições	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0		145 885 906

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
07			Venda de bens e serviços correntes:			
	01		Venda de bens:			
	01	01	Material de escritório	0		
		02	Livros e documentação técnica	10 000		
		03	Publicação de impressos	50 000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	0		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	50 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	100 000	210 000	
	02		Serviços:			
	01	01	Aluguer de espaços e equipamentos	1 000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 000		
		03	Visitas e ensaios	0		
		04	Serviços de laboratórios	0		
		05	Actividades de saúde	0		
		06	Reparações	0		
		07	Alimentação e Alojamento	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0		
		99	Outros	98 000	100 000	
	03		Rendas:			
	01	01	Habitacões	250 000		
		02	Edifícios	0		
		99	Outras	0	250 000	560 000
08			Outras receitas correntes:			
	01		Outras:			
	01	01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	450 000		
		02	Produtos da venda de valores desamortizados	0		
		03	Lucros de amoeção	0		
		99	Outras	650 000	1 100 000	1 100 000
			<i>Total das Receitas Correntes</i>			704 985 771
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			Venda de bens de investimento:			
	01		Terrenos:			
	01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5 000		
		02	Sociedades financeiras	5 000		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	20 000	
	02		Habitacões:			
	01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	10 000	
	03		Edifícios:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	200 000		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	200 000	
	04		Outros bens de investimento:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10 000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	30 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	40 000	
	10		Transferências de capital:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
		03	Administração central:			
		01	Estado	206 740 268		
		08	Serviços e fundos autónomos	0	206 740 268	
		04	Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
		09	Resto do mundo:			
		01	União Europeia — Instituições	169 359 610		
		03	União Europeia — Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	169 359 610	376 099 878
	11		Activos financeiros:			
		05	Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
		06	Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 200 000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	1 200 000	
		07	Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0	0	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	10		<i>Alienação de partes sociais de empresas:</i>			
		99	Outros.....	0	0	1 200 000
12			Passivos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	32 000 000		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	32 000 000	32 000 000
13			Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
		01	Indemnizações	80 000		
		02	Activos incorpóreos	0		
		99	Outras.....	120 000	200 000	200 000
15			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos:			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2 500 000	2 500 000	2 500 000
16			Saldo da gerência anterior:			
	01		Saldo orçamental:			
		04	Na posse do Tesouro	0	0	0
			<i>Total das Receitas de Capital</i>			412 269 878
			<i>Total das Receitas Correntes e de Capital</i>			1 117 255 649
17			Operações extra-orçamentais:			
	01		Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	27 612 000	27 612 000	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	185 623 829	185 623 829	
	04		Contas de ordem			
		01	Fundo Regional de Coesão	2 335 302		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	300 000		
		03	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	900 000		
		04	Fundo Regional do Desporto	900 000		
		05	Fundo Regional do Emprego	515 000		
		06	RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	2 020 930		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMMA)	3 131 200		
		08	ERSARA	468 300		
		12	Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	210 000		
		13	Fundo Regional dos Transportes	2 896 800		
		14	Instituto de Acção Social	3 273 855		
		15	Escola Profissional das Capelas	168 200		
		65	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	524 788		
		16	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	138 600		
		17	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	631 750		
		18	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	114 100		
		19	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	142 000		
		20	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	129 380		
		21	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	177 000		
		22	Fundo Escolar da EBI de Capelas	223 900		
		23	Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	81 100		
		24	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	176 350		
		25	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	261 500		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		26	Fundo Escolar da EBI do Heroísmo	239 000		
		27	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	182 000		
		28	Fundo Escolar da EBI de Biscontos	172 955		
		29	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	42 250		
		30	Fundo Escolar da EBS de Velas	140 684		
		31	Fundo Escolar da EBS de Calheta	212 600		
		32	Fundo Escolar da EBI da Horta	174 500		
		33	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	162 000		
		34	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	0		
		35	Fundo Escolar da EBS das Flores	129 400		
		36	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	268 000		
		37	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	275 500		
		38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	139 800		
		39	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	183 800		
		40	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	161 290		
		41	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga — Horta	235 700		
		42	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	61 500		
		44	Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	6 050		
		45	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	291 000		
		46	Fundo Escolar da EBS da Povoação	140 000		
		47	Fundo Escolar da EBS da Madalena	337 500		
		48	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	5 200		
		49	Fundo Escolar da EBI Integrada do Topo	85 190		
		54	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borja	463 000		
		55	Fundo Escolar da EBI da Maia	110 350		
		56	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	59 400		
		58	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	228 050		
		59	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	17 000	24 243 774	237 479 603
			<i>Total da receita</i>			1 354 735 252

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL		
01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	11 536 100	11 536 100
	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	3 873 582	
02	Gabinete do Secretário Regional da Presidência	694 356	
03	Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	547 516	
04	Direcção Regional da Cultura	7 216 345	
05	Direcção Regional da Juventude	756 401	
06	Direcção Regional das Comunidades	1 125 951	
40	Despesas do Plano	31 783 655	
12	Operações extra-orçamentais	320 005	
			46 317 811
	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Vice-Presidente	60 480 711	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2 394 435	
03	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1 108 877	
04	Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	767 236	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 415 889	
06	Inspeção Administrativa Regional	548 165	
40	Despesas do Plano	16 543 475	
12	Operações extra-orçamentais	213 906 679	
			297 165 467
	04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO		
01	Gabinete do Secretário	750 906	
02	Direcção Regional da Educação e Formação	211 140 285	

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
03	Direcção Regional do Desporto	4 056 469	
04	Inspeção Regional da Educação	753 581	
40	Despesas do Plano	67 475 111	
12	Operações extra-orçamentais	7 667 599	
			291 843 951
	05 — SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS		
01	Gabinete do Secretário	11 094 090	
02	Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres	7 783 796	
03	Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações	1 002 950	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	798 077	
40	Despesas do Plano	52 041 059	
12	Operações extra-orçamentais	4 371 598	
			77 091 570
	06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01	Gabinete do Secretário	2 973 955	
02	Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	1 961 762	
03	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	1 050 732	
04	Direcção Regional do Turismo	2 327 433	
40	Despesas do Plano	120 504 933	
12	Operações extra-orçamentais	3 555 342	
			132 374 157
	07 — SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		
01	Gabinete do Secretário	2 600 808	
02	Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	4 962 835	
03	Direcção Regional da Habitação	2 510 706	
04	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	3 362 308	
05	Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades	439 303	
40	Despesas do Plano	51 012 968	
12	Operações extra-orçamentais	3 788 860	
			68 677 788
	08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE		
01	Gabinete do Secretário	1 083 119	
02	Direcção Regional da Saúde	966 698	
03	Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências	275 016	
04	Serviço Regional de Saúde	217 496 347	
40	Despesas do Plano	29 875 209	
12	Operações extra-orçamentais	10	
			249 696 399
	09 — SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS		
01	Gabinete do Secretário	19 062 313	
02	Direcção Regional dos Recursos Florestais	7 553 870	
03	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	2 885 278	
04	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	1 378 193	
40	Despesas do Plano	73 657 796	
12	Operações extra-orçamentais	3 171 210	
			107 708 660
	10 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR		
01	Gabinete do Secretário	2 749 925	
02	Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas	898 889	
03	Direcção Regional da Energia	695 259	
04	Direcção Regional dos Assuntos do Mar	202 900	
05	Direcção Regional do Ambiente	2 387 920	
06	Inspeção Regional das Pescas	503 981	
07	Inspeção Regional do Ambiente	405 274	
40	Despesas do Plano	63 780 901	
12	Operações extra-orçamentais	698 300	
			72 323 349
	<i>Total geral</i>		1 354 735 252

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções Gerais de Soberania		307 912 881
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	307 912 881	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções Sociais		673 431 810
2.01	Educação	273 719 476	
2.02	Saúde	248 613 280	
2.03	Segurança e Acção Sociais	30 214 681	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	73 493 428	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	47 390 945	
3	Funções Económicas		323 711 443
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	154 539 430	
3.03	Transportes e Comunicações	86 947 307	
3.05	Outras Funções Económicas	82 224 706	
4	Outras Funções		49 679 118
4.01	Operações da Dívida Pública	10 500 000	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	39 179 118	
	<i>Total</i>		1 354 735 252

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		609 250 395
01.00	Despesas com pessoal		307 990 645
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		17 994 267
03.00	Juros e outros encargos		10 500 000
03.01	Juros da dívida pública	10 500 000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública		
04.00	Transferências correntes		248 408 675
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	113 155 569	
04.01-04.02 e 04.07-04.09	Outros Sectores	135 253 106	
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		24 356 808
	Despesas de capital		1 330 147
07.00	Aquisição de bens de capital		928 347
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01-08.02 e 08.07 a 08.09	Outros Sectores		
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		401 800
	Despesas do plano		506 675 107
	Operações extra-orçamentais		237 479 603
	<i>Total</i>		1 354 735 252

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 966 300,00
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 966 300,00
04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	27 243 126,00
Fundo Regional do Desporto	950 000,00
Escola Profissional das Capelas	5 357 614,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	489 097,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	1 004 950,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	484 600,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	504 000,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	516 880,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	507 250,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	854 400,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	290 984,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	520 850,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 018 900,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	858 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	699 500,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	1 193 610,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	369 750,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 184,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	473 800,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	713 000,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	678 500,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	195 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	662 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	529 000,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	553 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	618 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	462 300,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	630 290,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arrigada	558 013,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	77 000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	15 550,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	740 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	542 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	794 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	18 500,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	215 990,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borja	1 197 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	568 364,00
Fundo Escolar da EBI de Gimetas	408 400,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	461 150,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	59 500,00
05 — SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	12 412 089,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	3 174 414,00
Fundo Regional dos Transportes	7 455 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	21 704 434,00
Fundo Regional de Coesão	21 704 434,00
07 — SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	23 539 590,00
Fundo Regional do Emprego	17 931 000,00
Instituto de Acção Social	5 608 590,00
08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	132 698 167,00
Centro de Saúde da Horta	6 720 833,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 962 936,00
Centro de Saúde da Ilha de São Jorge	8 265 154,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	4 299 359,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	11 036 027,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	15 557 555,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	6 271 136,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	14 867 902,00
Centro de Saúde da Povoação	4 069 995,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	34 001 114,00
Centro de Saúde de Nordeste	4 490 924,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 684 110,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 212 404,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 258 718,00
09 — SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	16 912 648,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — IAMA	16 912 648,00
10 — SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	1 578 300,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores — FUNDOPESCA	1 010 000,00
ERSARA	568 300,00
<i>Total</i>	241 404 654,00

MAPA VI

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 966 300,00
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 966 300,00
04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	27 243 126,00
Fundo Regional do Desporto	950 000,00
Escola Profissional das Capelas	5 357 614,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	489 097,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	1 004 950,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	484 600,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	504 000,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	516 880,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	507 250,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	854 400,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	290 984,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	520 850,00
Fundo Escolar da EBI de Arnifes	1 018 900,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	858 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	699 500,00
Fundo Escolar da EBI de Biscuitos	1 193 610,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	369 750,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 184,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	473 800,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	713 000,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	678 500,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	195 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	662 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	529 000,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	553 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	618 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	462 300,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	630 290,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arraga	558 013,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	77 000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	15 550,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	740 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	542 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	794 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	18 500,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	215 990,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 197 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	568 364,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	408 400,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	461 150,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	59 500,00

Designação	Importâncias em euros
05 — SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	12 412 089,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	3 174 414,00
Fundo Regional dos Transportes	7 455 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	21 704 434,00
Fundo Regional de Coesão	21 704 434,00
07 — SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	23 539 590,00
Fundo Regional do Emprego	17 931 000,00
Instituto de Acção Social	5 608 590,00
08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	132 698 167,00
Centro de Saúde da Horta	6 720 833,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 962 936,00
Centro de Saúde da Ilha de São Jorge	8 265 154,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	4 299 359,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	11 036 027,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	15 557 555,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	6 271 136,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	14 867 902,00
Centro de Saúde da Povoação	4 069 995,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	34 001 114,00
Centro de Saúde de Nordeste	4 490 924,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 684 110,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 212 404,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 258 718,00
09 — SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	16 912 648,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — IAMA	16 912 648,00
10 — SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	1 578 300,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores — FUNDOPESCA	1 010 000,00
ERSARA	568 300,00
Total	241 404 654,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		9 922 789,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	9 922 789,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		161 110 569,00
2.01	Educação	20 935 512,00	
2.02	Saúde	132 698 167,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais	5 608 590,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	568 300,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1 300 000,00	
3	Funções económicas		47 082 682,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	17 922 648,00	
3.03	Transportes e Comunicações	7 455 600,00	
3.05	Outras Funções Económicas	21 704 434,00	
4	Outras funções		23 288 614,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	23 288 614,00	
	<i>Total</i>		241 404 654,00

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		227 636 576,00
01.00	Despesas com pessoal		71 640 810,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		104 513 787,00
03.00	Juros e outros encargos		468 505,00
03.01	Juros da dívida pública	465 603,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	2 902,00	
04.00	Transferências correntes		20 204 397,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 100 863,00	
04.01 - 04.02			
E	Outros Sectores	18 103 534,00	
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		22 760 137,00
06.00	Outras despesas correntes		8 048 940,00
	Despesas de capital		7 597 478,00
07.00	Aquisição de bens de capital		3 165 055,00
08.00	Transferências de capital		3 282 422,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	10 000,00	
08.01-08.02	Outros Sectores	3 272 422,00	
e			
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		1 150 001,00
10.00	Passivos financeiros		0,00
11.00	Outras despesas de capital		0,00
	Operações Extra-Operacionais		6 170 600,00
	<i>Total</i>		241 404 654,00

MAPA IX
Despesas de investimento da Administração Pública Regional
Resumo por Departamentos

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Total da Região	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	801 321 424 337 315 497 169 359 610 52 947 771 241 698 546
Presidência do Governo Regional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	31 883 655 18 315 118 13 468 537 100 000 0
Vice-presidência do Governo Regional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	22 243 475 13 145 720 3 397 755 0 5 700 000
Secretaria Regional da Educação e Formação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	68 617 111 39 089 532 28 385 579 1 142 000 0

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos	Total	55 061 059
	Cap 40 - FR	34 930 975
	Cap 40 - FC	17 110 084
	O.Fontes - FR	1 228 000
	O.Fontes - FC	1 792 000
Secretaria Regional da Economia	Total	214 356 091
	Cap 40 - FR	79 724 800
	Cap 40 - FC	40 780 133
	O.Fontes - FR	36 656 271
	O.Fontes - FC	57 194 887
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social	Total	139 334 468
	Cap 40 - FR	42 447 026
	Cap 40 - FC	8 365 942
	O.Fontes - FR	13 521 500
	O.Fontes - FC	74 800 000
Secretaria Regional da Saúde	Total	29 875 209
	Cap 40 - FR	17 688 182
	Cap 40 - FC	12 187 027
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	Total	167 169 455
	Cap 40 - FR	57 376 582
	Cap 40 - FC	16 281 214
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	93 511 659
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Total	72 780 901
	Cap 40 - FR	34 597 562
	Cap 40 - FC	29 183 339
	O.Fontes - FR	300 000
	O.Fontes - FC	8 700 000
Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total	31 883 655
	Cap 40 - FR	18 315 118
	Cap 40 - FC	13 468 537
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	0
3 — Juventude	Total	5 419 457
	Cap 40 - FR	3 910 943
	Cap 40 - FC	1 508 514
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
4 — Património e Actividades Culturais	Total	22 769 231
	Cap 40 - FR	10 876 330
	Cap 40 - FC	11 792 901
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	0
6 — Informação e Comunicação	Total	1 538 367
	Cap 40 - FR	1 371 245
	Cap 40 - FC	167 122
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
22 — Cooperação Externa e Migrações	Total	2 156 600
	Cap 40 - FR	2 156 600
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
3 — Juventude	Total	5 419 457
	Cap 40 - FR	3 910 943
	Cap 40 - FC	1 508 514

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
3 — Juventude	O.Fontes - FR	0
N.º Projectos: 1	O.Fontes - FC	0
Juventude	Total	5 419 457
	Cap 40 - FR	3 910 943
	Cap 40 - FC	1 508 514
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
4 — Património e Actividades Culturais	Total	22 769 231
	Cap 40 - FR	10 876 330
	Cap 40 - FC	11 792 901
	O.Fontes - FR	100 000
N.º Projectos: 2	O.Fontes - FC	0
Dinamização de Actividades Culturais	Total	2 669 330
	Cap 40 - FR	2 569 330
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total	20 099 901
	Cap 40 - FR	8 307 000
	Cap 40 - FC	11 792 901
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
6 — Informação e Comunicação	Total	1 538 367
	Cap 40 - FR	1 371 245
	Cap 40 - FC	167 122
	O.Fontes - FR	0
N.º Projectos: 2	O.Fontes - FC	0
Apoio aos Media	Total	1 395 827
	Cap 40 - FR	1 228 705
	Cap 40 - FC	167 122
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Jornal Oficial	Total	142 540
	Cap 40 - FR	142 540
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
22 — Cooperação Externa e Migrações	Total	2 156 600
	Cap 40 - FR	2 156 600
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
N.º Projectos: 4	O.Fontes - FC	0
Cooperação Externa	Total	651 640
	Cap 40 - FR	651 640
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Emigrado/Regressado	Total	245 420
	Cap 40 - FR	245 420
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Identidade Cultural	Total	964 020
	Cap 40 - FR	964 020
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Imigrado	Total	295 520
	Cap 40 - FR	295 520
	Cap 40 - FC	

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Imigrado	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
Vice-Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	22 243 475 13 145 720 3 397 755 0 5 700 000
21 — Administração Pública, Planeamento e Finanças	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	22 243 475 13 145 720 3 397 755 0 5 700 000
Desenvolvimento por Projectos		
21 — Administração Pública, Planeamento e Finanças	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	22 243 475 13 145 720 3 397 755 0 5 700 000
N.º Projectos: 6		
Modernização Administrativa	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	735 962 478 760 257 202
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	3 192 470 2 092 470 1 100 000
Serviços Sociais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	238 500 238 500
Cooperação com as Autarquias Locais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	791 730 791 730
Estatística	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	231 030 189 250 41 780
Planeamento e Finanças	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	17 053 783 9 355 010 3 098 773 4 600 000
Secretaria Regional da Educação e Formação		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	68 617 111 39 089 532 28 385 579 1 142 000 0
1 — Desenvolvimento das Infra-estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC	55 226 211 26 840 632 28 385 579

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
1 — Desenvolvimento das Infra-estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	0 0
5 — Desenvolvimento Desportivo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	13 390 900 12 248 900 0 1 142 000 0
Desenvolvimento por Projectos		
1 — Desenvolvimento das Infra-estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	55 226 211 26 840 632 28 385 579 0 0
N.º Projectos: 6		
Construções Escolares	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	36 903 517 8 891 419 28 012 098
Equipamentos Escolares	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	778 600 778 600
Formação Profissional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	11 393 150 11 393 150
Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	5 129 045 5 129 045
Tecnologias da Informação e Comunicação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	656 937 429 442 227 495
Projectos Pedagógicos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	364 962 218 976 145 986
5 — Desenvolvimento Desportivo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	13 390 900 12 248 900 0 1 142 000 0
N.º Projectos: 3		
Instalações e Equipamentos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 953 615 1 813 615 140 000
Actividades Desportivas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	6 865 800 6 689 800 176 000

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Promoção e Formação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	4 571 485 3 745 485 826 000
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	55 061 059 34 930 975 17 110 084 1 228 000 1 792 000
12 — Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	14 120 839 10 746 131 3 374 708 0 0
17 — Protecção Civil	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	9 424 269 6 044 230 3 380 039 0 0
18 — Rede Viária Regional, Transportes Terrestres e Equipamentos Colectivos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	31 515 951 18 140 614 10 355 337 1 228 000 1 792 000
Desenvolvimento por Projectos		
12 — Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	14 120 839 10 746 131 3 374 708 0 0
N.º Projectos: 4		
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	12 453 487 9 144 473 3 309 014
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRCTE	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	788 320 788 320
Comunicações	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	353 010 353 010
Cartografia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	526 022 460 328 65 694
Protecção Civil	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	9 424 269 6 044 230 3 380 039 0 0
N.º Projectos: 4		

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	629 164 169 580 459 584
Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos dos CB's	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	3 627 535 707 080 2 920 455
Formação e Informação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	556 660 556 660
Serviço Regional de Protecção Civil	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	4 610 910 4 610 910
18 — Rede Viária Regional, Transportes Terrestres e Equipamentos Colectivos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	31 515 951 18 140 614 10 355 337 1 228 000 1 792 000
N.º Projectos: 9		
Construção de Estradas Regionais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2 104 557 460 450 1 644 107
Reabilitação de Estradas Regionais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	13 671 062 5 168 734 8 502 328
Construção e Reabilitação de Miradouros e Zonas de Lazer	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 156 092 1 156 092
SPRHI	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	589 840 589 840
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	5 870 905 2 642 003 208 902 1 228 000 1 792 000
Cooperação com Diversas Entidades	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2 664 120 2 664 120
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	5 145 885 5 145 885

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	274 270 274 270
Divulgação e Sensibilização	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	39 220 39 220
Secretaria Regional da Economia		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	214 356 091 79 724 800 40 780 133 36 656 271 57 194 887
10 — Desenvolvimento do Turismo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	31 798 311 18 340 647 13 457 664 0 0
11 — Fomento da Competitividade	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	51 611 594 27 774 839 14 211 755 0 9 625 000
19 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	64 607 884 14 695 414 496 312 6 121 271 43 294 887
20 — Desenvolvimento dos Transportes Aéreas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	66 338 302 18 913 900 12 614 402 30 535 000 4 275 000
Desenvolvimento por Projectos		
10 — Desenvolvimento do Turismo	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	31 798 311 18 340 647 13 457 664 0 0
N.º Projectos: 3		
Promoção Turística	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	22 144 564 10 900 847 11 243 717
Oferta e Animação Turística	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	486 617 445 255 41 362
Investimentos Estratégicos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	9 167 130 6 994 545 2 172 585
11 — Fomento da Competitividade	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC	51 611 594 27 774 839 14 211 755

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
11 — Fomento da Competitividade	O.Fontes - FR	0
N.º Projectos: 7	O.Fontes - FC	9 625 000
Sistemas de Incentivos	Total	30 855 675
	Cap 40 - FR	17 228 847
	Cap 40 - FC	13 626 828
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio ao Empreendedorismo	Total	68 820
	Cap 40 - FR	68 820
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Qualidade e Inovação Tecnológica	Total	270 340
	Cap 40 - FR	270 340
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio à Actividade Empresarial	Total	19 744 929
	Cap 40 - FR	9 535 002
	Cap 40 - FC	584 927
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	9 625 000
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total	519 060
	Cap 40 - FR	519 060
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Microcrédito	Total	113 050
	Cap 40 - FR	113 050
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Instalações e Equipamentos da Secretaria Regional da Economia	Total	39 720
	Cap 40 - FR	39 720
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
19 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	Total	64 607 884
	Cap 40 - FR	14 695 414
	Cap 40 - FC	496 312
	O.Fontes - FR	6 121 271
N.º Projectos: 3	O.Fontes - FC	43 294 887
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Total	21 622 960
	Cap 40 - FR	10 076 460
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	4 510 034
	O.Fontes - FC	7 036 466
Infra-Estruturas e Equipamentos Portuários	Total	42 595 666
	Cap 40 - FR	4 560 564
	Cap 40 - FC	165 444
	O.Fontes - FR	1 611 237
	O.Fontes - FC	36 258 421
Dinamização dos Transportes Marítimos	Total	389 258
	Cap 40 - FR	58 390
	Cap 40 - FC	330 868
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
20 — Desenvolvimento dos Transportes Aéreas	Total	66 338 302
	Cap 40 - FR	18 913 900
	Cap 40 - FC	12 614 402

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
20 — Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	O Fontes - FR	30 535 000
N.º Projectos: 4	O Fontes - FC	4 275 000
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total	41 525 222
	Cap 40 - FR	5 406 125
	Cap 40 - FC	1 309 097
	O Fontes - FR	30 535 000
	O Fontes - FC	4 275 000
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total	2 162 750
	Cap 40 - FR	2 162 750
	Cap 40 - FC	
	O Fontes - FR	
	O Fontes - FC	
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	Total	22 610 610
	Cap 40 - FR	11 305 305
	Cap 40 - FC	11 305 305
	O Fontes - FR	
	O Fontes - FC	
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total	39 720
	Cap 40 - FR	39 720
	Cap 40 - FC	
	O Fontes - FR	
	O Fontes - FC	
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social		
Total dos Programas	Total	139 334 468
	Cap 40 - FR	42 447 026
	Cap 40 - FC	8 565 942
	O Fontes - FR	13 521 500
	O Fontes - FC	74 800 000
2 — Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	Total	90 378 720
	Cap 40 - FR	4 057 220
	Cap 40 - FC	0
	O Fontes - FR	13 521 500
	O Fontes - FC	72 800 000
13 — Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	Total	25 578 518
	Cap 40 - FR	15 012 576
	Cap 40 - FC	8 565 942
	O Fontes - FR	0
	O Fontes - FC	2 000 000
14 — Habitação	Total	23 377 230
	Cap 40 - FR	23 377 230
	Cap 40 - FC	0
	O Fontes - FR	0
	O Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
2 — Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	Total	90 378 720
	Cap 40 - FR	4 057 220
	Cap 40 - FC	0
	O Fontes - FR	13 521 500
	O Fontes - FC	72 800 000
N.º Projectos: 1		
Emprego e Formação Profissional	Total	90 378 720
	Cap 40 - FR	4 057 220
	Cap 40 - FC	
	O Fontes - FR	13 521 500
	O Fontes - FC	72 800 000
13 — Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade	Total	25 578 518
	Cap 40 - FR	15 012 576
	Cap 40 - FC	8 565 942
	O Fontes - FR	0
	O Fontes - FC	2 000 000
N.º Projectos: 5		

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Equipamentos de Apoio a Idosos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	7 643 878 2 843 096 4 800 782
Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	3 509 481 776 345 2 732 936
Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 619 609 587 385 1 032 224
Equipamentos de Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	11 739 860 9 739 860 2 000 000
Igualdade de Oportunidades	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 065 690 1 065 690
14 — Habitação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	23 377 230 23 377 230 0 0 0
N.º Projectos: 4		
Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	4 394 330 4 394 330
Recuperação do Parque Habitacional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	3 440 750 3 440 750
Promoção de Habitação para Realojamentos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	14 885 880 14 885 880
Equipamentos Públicos, Adequação Tecnológica e Cooperação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	656 270 656 270
Secretaria Regional da Saúde		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	29 875 209 17 688 182 12 187 027 0 0
15 — Desenvolvimento de Intra-estruturas e do Sistema de Saúde	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC	29 875 209 17 688 182 12 187 027

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
15 — Desenvolvimento de Intra-estruturas e do Sistema de Saúde	O Fontes - FR O Fontes - FC	0 0
Desenvolvimento por Projectos		
15 — Desenvolvimento de Intra-estruturas e do Sistema de Saúde	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	29 875 209 17 688 182 12 187 027 0 0
N.º Projectos: 5		
Construção de Novas Infra-Estruturas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	8 317 591 1 355 427 6 962 164 0 0
Remodelação, Ampliação e Beneficiação de Unidades de Saúde	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	5 274 941 1 451 592 3 823 349 0 0
Apetrechamento e Modernização	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	1 313 875 403 896 909 979 0 0
Formação e Iniciativas em Saúde	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	14 478 662 13 987 127 491 535 0 0
Tecnologias de Informação na Saúde	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	490 140 490 140 0 0 0
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	167 169 455 57 376 582 16 281 214 0 93 511 659
7 — Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	132 080 984 50 667 893 15 051 811 0 66 361 280
8 — Valorização do Mundo Rural	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	35 088 471 6 708 689 1 229 403 0 27 150 379
Desenvolvimento por Projectos		
7 — Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O Fontes - FR O Fontes - FC	132 080 984 50 667 893 15 051 811 0 66 361 280
N.º Projectos: 3		
Melhoria e Desenvolvimento de Infra-Estruturas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC	55 531 730 14 357 008 14 374 722

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Melhoria e Desenvolvimento de Infra-Estruturas	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	26 800 000
Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	36 722 067 19 150 365 677 089 16 894 613
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	39 827 187 17 160 520 22 666 667
8 — Valorização do Mundo Rural	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	35 088 471 6 708 689 1 229 403 0 27 150 379
N.º Projectos: 2		
Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	9 392 749 2 029 044 213 326 7 150 379
Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	25 695 722 4 679 645 1 016 077 20 000 000
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar		
Total dos Programas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	72 780 901 34 597 562 29 183 339 300 000 8 700 000
9 — Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	29 497 890 17 387 220 3 110 670 300 000 8 700 000
16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	43 283 011 17 210 342 26 072 669 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
9 — Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	29 497 890 17 387 220 3 110 670 300 000 8 700 000
N.º Projectos: 6		
Inspeção e Gestão	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 032 230 1 032 230
Infra-Estruturas Portuárias	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	9 580 200 4 469 530 3 110 670 300 000 1 700 000

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Frota	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	8 008 090 8 008 090
Produtos da Pesca	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2 460 140 2 460 140
Formação Profissional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	435 150 435 150
Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	7 982 080 982 080 7 000 000
16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	43 283 011 17 210 342 26 072 669 0 0
N.º Projectos: 13		
Ordenamento do Território	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	11 946 687 2 625 374 9 321 113
Recursos Hídricos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	5 112 619 2 065 232 3 047 387
Sistemas de Informação, Divulgação e Apoio à Decisão	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	211 180 211 180
Modernização dos Serviços	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	38 920 38 920
Conservação da Natureza	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 985 407 1 185 311 800 096
Património Mundial	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	583 890 583 890
Avaliação Ambiental	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC	479 603 245 632 233 971

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2011
Avaliação Ambiental	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
Resíduos.....	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	17 226 318 5 390 155 11 836 163
Promoção Ambiental	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2 705 087 1 871 148 833 939
Utilização Racional de Energia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 630 900 1 630 900
Serviço Público e Social	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	875 830 875 830
Instalação e Equipamento da Direcção Regional da Energia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	194 630 194 630
Assuntos do Mar	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	291 940 291 940

FR — Financiamento Regional.
FC — Financiamento Comunitário.